



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**

**CARTA ABERTA - PACTO INSTITUCIONAL PARA A DEFESA DA  
DEMOCRACIA NAS RELAÇÕES DE TRABALHO**

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil é um Estado Democrático de Direito que tem por fundamentos, dentre outros, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político (CRFB/1988, art. 1º, II, III, IV e V);

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura, expressamente, a liberdade de consciência, de expressão e de convicção política (CRFB/1988, art. 1º, II e V; 5º, VI, VIII);

CONSIDERANDO que a Constituição Cidadã garante o sufrágio universal, bem como voto direto e secreto, com valor igual para todos (CRFB/1988, art. 14);

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) protege a liberdade de consciência e de pensamento, que compreende o direito à liberdade de opinião e expressão, afirmando que a vontade do povo é a base da autoridade do governo, e que essa vontade é expressa em eleições periódicas e legítimas que assegurem a liberdade de voto (arts. 18, 19 e 21 DUDH);

CONSIDERANDO que o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos preconiza o direito à opinião política, sem qualquer forma de discriminação e sem restrições infundadas, e, ainda, estabelece o voto secreto como garantia da manifestação de vontade dos eleitores (art. 25 c/c art. 2º PIDCP), havendo previsão semelhante nos arts. 1º e 23, 1.b, da Convenção Americana de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO o artigo 1, a, da Convenção nº 111 da OIT que conceitua discriminação em matéria de trabalho como “toda distinção, exclusão ou preferência fundada na raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social, que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidades ou de tratamento em matéria de emprego ou profissão”;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Convenção 190 da OIT que define violência e assédio como “um conjunto de comportamentos e práticas inaceitáveis, ou de



**MISSÃO:** “Defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis para a efetivação dos direitos fundamentais do trabalhador”.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

**suas ameaças, de ocorrência única ou repetida, que visem, causem, ou sejam susceptíveis de causar dano físico, psicológico, sexual ou econômico, e inclui a violência e o assédio com base no gênero”;**

CONSIDERANDO que o assédio eleitoral é toda prática de coação, intimidação, ameaça, humilhação ou constrangimento associada a determinado pleito eleitoral, no intuito de influenciar ou manipular o voto, o apoio, a orientação ou manifestação política de trabalhadoras e trabalhadores no local de trabalho ou em situações relacionadas ao trabalho.

**O Ministério Público do Trabalho e as entidades de representação geral das trabalhadoras e trabalhadores (centrais sindicais), abaixo identificadas, firmam o presente PACTO para o combate à discriminação por orientação política, a defesa da democracia e a garantia da liberdade do direito ao voto nas relações de trabalho.**

### **PARA TANTO DECLARAM QUE:**

A efetiva participação no processo político, de forma livre e voluntária, é condição inafastável à própria existência do Estado Democrático de Direito, e, sendo assim, o voto é decorrência direta da cidadania.

A concretização da democracia e a legitimidade da soberania popular dependem da lisura e transparência do processo eleitoral, o que inclui a garantia da livre manifestação de vontade de cada eleitor ou eleitora e a preservação do sigilo do voto.

A liberdade de consciência, de expressão e de convicção política deve ser assegurada, de forma plena, a todas as pessoas trabalhadoras.

A utilização da estrutura empresarial ou da Administração Pública como forma de pressão a fim de interferir, coagir ou ameaçar trabalhadores e trabalhadoras para alteração de sua orientação política afetando o equilíbrio democrático, e assim, lesando a democracia, deve ser fortemente combatida.

### **ASSIM, REFORÇAM O COMPROMISSO DE:**

- prevenir e reprimir a ocorrência de situações de assédio eleitoral nas relações de trabalho, garantindo a livre manifestação da vontade do trabalhador e trabalhadora;



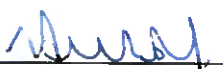
**MISSÃO:** "Defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis para a efetivação dos direitos fundamentais do trabalhador".




**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**

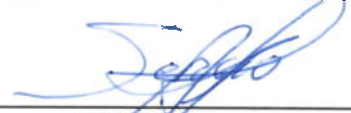
- adotar a devida diligência com vistas a identificar e denunciar casos de assédio eleitoral nas relações de trabalho, inclusive a desinformação no sentido de manipular o voto;
- manter o meio ambiente de trabalho livre de qualquer forma de assédio.

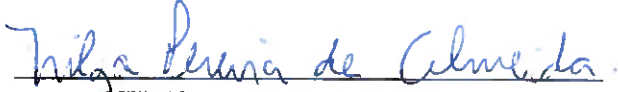
Brasília/DF, 17 de setembro de 2024.

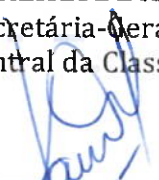
  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA**  
Procurador-Geral do Trabalho  
Ministério Público do Trabalho - MPT

  
\_\_\_\_\_  
**CLEMENTE GANZ LÚCIO**  
Coordenador  
Fórum das Centrais Sindicais

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ GOZZE**  
Presidente  
Pública Central do Servidor

  
\_\_\_\_\_  
**SÉRGIO NOBRE**  
Presidente  
Central Única dos Trabalhadores (CUT)

  
\_\_\_\_\_  
**NILZA PEREIRA DE ALMEIDA**  
Secretária-Geral  
Intersindical - Central da Classe Trabalhadora

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO DE OLIVEIRA**  
Vice-Presidente  
Central dos Sindicatos Brasileiros (CSB)



**MISSÃO:** "Defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis para a efetivação dos direitos fundamentais do trabalhador".



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**

**MOACYR ROBERTO TESCH AUERSVALD**  
Presidente  
Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST)

---

**JOÃO CARLOS GONÇALVES**  
Secretário-Geral  
Força Sindical

---

**RONALDO LUIZ RODRIGUES LEITE**  
Secretário Geral  
Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB)

---

**LÓURENÇO FERREIRA DO PRADO**  
Secretário de Relações Internacionais  
União Geral dos Trabalhadores (UGT)

---

**EDUARDO RENNÓ ZANATA**  
Assessor  
Central Sindical e Popular Conlutas (CSP)